



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1767

PROJETO DE LEI Nº 23/88


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional ' especial no valor de até Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), destinado à adquirir da CESP - Companhia Energética de São Paulo, dois veículos usados, para serviços da Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial' aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



C.2
25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 3198 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de até Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), destinado à adquirir da CESP - Companhia-Energética de São Paulo, dois veículos usados, para serviços da Municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de maio de 1.988.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redução de Custos parecer.

Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de Maio de 1988

Presidente

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de Maio de 1988

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Pessoal parecer.

Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de Maio de 1988

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de Maio de 1988

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores-vereadores, visa a abertura de um crédito adicional especial no valor de até Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil - cruzados), que será destinado ao pagamento de dois veículos usados, a serem adquiridos da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Queremos registrar que tal aquisição será de grande interesse público, tendo em vista que a importância a ser paga, caracteriza-se como preço simbólico, num valor global de Cz\$ 136.024,00, para os dois utilitários, - noticiados no incluso expediente da CESP, objeto do OF/A/-DR/1059/88.

Registramos, outrossim, que tais veículos-encontram-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, tendo sido vistoriados por servidores de nossa Prefeitura.

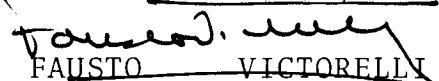
O crédito solicitado é de até Cz\$180.000,00 prevendo-se pequeno reajuste, se porventura vier a ocorrer, quando da efetiva aquisição.

Tais veículos atenderão serviços gerais da Municipalidade, especialmente nos da Guarda Municipal.

Por tais razões, encarecemos para a matéria, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Com os protestos de estima e consideração, somos

Cordialmente,


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

04
- 7 -

Data

Ref CESP

São Paulo, 29 de abril de 1988

CE/A/DR/1059/88

Senhor Prefeito,

F. Rodrigues
fr. Rodrigues
29.04.88

Apertando-nos ao ofício de ref. GAB 020/88, datado de 22 de janeiro do presente, através do qual essa Prefeitura pleiteia a aquisição de veículos para ampliação de sua frota, informamos que esta Empresa poderá alienar os veículos abaixo identificados, por venda, pelo valor global de Cr\$ 136.024,00 (cento e trinta e seis mil e vinte e quatro cruzados):

- 01 veículo Chevrolet, tipo Caravan, ano 1980, placas ML-2128;
- 01 veículo Chevrolet, tipo Caravan, ano 1980, placas ML-2308.

O pagamento deverá ser efetuado no Setor de Recuperação e Alienação de Materiais, na Rua Bela Cintra, 581 - 8º andar - Cerqueira César - São Paulo - Capital, com prazo de até 21 (vinte e um) dias a contar da data de emissão deste, após o que os veículos serão liberados para retirada em nosso Almoxarifado de São Paulo, situado na Rua Major Paladino, 126 - Vila Leopoldina - SP, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.

Decorridos tais prazos sem qualquer manifestação dessa Prefeitura, ficará plenamente caracterizado seu desinteresse pelos veículos, ficando esta Empresa liberada para dar aos mesmos a destinação que melhor atender às suas necessidades.

Apresentamos o ensejo para reiterar a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Rodolfo Almeida
Diretor Administrativo

A Sua Excelência o Senhor
Fausto Victorelli
Ossíssimo Prefeito Municipal
Birassununga - São Paulo

Senhor Prefeito

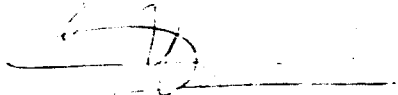
Para aquisição dos
referidos veículos, há
necessidade de abertu-
ra de crédito adici-
cional Especial,
através de lei.

R\$ 315188

Atenciosamente,

Administrador =

Assinatura



03-05-88

(Para serviços da municipalidade
principalmente nos da Guarda
Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS , ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/Maio/1988.-

Elias Mansur
Presidente


Roberto Correia
Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro



86
f

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

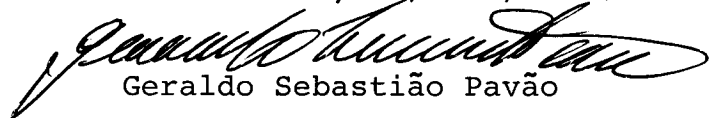


PARECER Nº

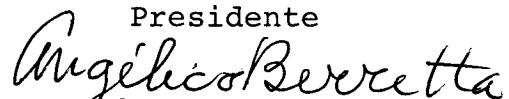
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

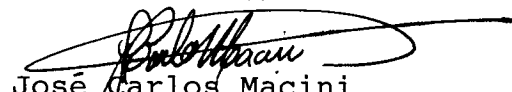
Sala das Comissões, 10/Maio/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


Angélico Berretta

Relator


José Carlos Macini

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.865/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil - cruzados), destinados a adquirir da CESP - Companhia Energética de São Paulo, dois veículos usados, para serviços da Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.988.

-  -
RAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-